



PUBLICADO EM PLACAR

Em 05 / 09 / 2002

Mario de Queiroz Mascarenhas
Assessor 1º AGM
Prefeitura Municipal de Palmas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 906, de 5 de setembro de 2002.

Revogado pelo Decreto 215, de 10 de julho de 2003

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 29 e 31, da Quadra ARSE 13, Conjunto QI-D, Alameda 10, Loteamento Palmas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de n.ºs 29 e 31 da Quadra ARSE 13, Conjunto QI-D, Alameda 10, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2038484/02, de propriedade do Sr. ENOCH MARÇAL VIEIRA JÚNIOR e da Sr.ª MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote n.º 29A, com área total de 720,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 5 dias do mês de setembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas